PROJUDI - Processo: 0003526-03.2023.8.16.0113 - Ref. mov. 432.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
15/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ/PR

Falência n. 0003526-03.2023.8.16.0113

OBJETO: MANIFESTAÇÃO

SCZ + B – SCALZILLI & BECUE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, administradora judicial da **MASSA FALIDA DE DIAMPI - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA -ME,** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar o Relatório do art. 22, inciso III, alínea "e", c/c art. 186, parágrafo único, ambos da Lei 11.101/2005, para ciência do Juízo e do Ministério Público.

A Administração Judicial apresenta, a seguir, o relatório de causas e circunstâncias da crise.

Sumário

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS 2
II – HISTÓRICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FALIDA 2
III – OBJETO SOCIETÁRIO 2
IV – DECRETO DA FALÊNCIA E SUAS CAUSAS 3
V – TERMO LEGAL DA FALÊNCIA 4
VI – TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL 4
VII – DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI 11.101/05 4
VIII – AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES PENAIS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL 4
IX - ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 5
X - PEDIDOS 17

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

PROJUDI - Processo: 0003526-03.2023.8.16.0113 - Ref. mov. 432.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
15/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo identificar as causas e circunstâncias que levaram à crise, bem como apurar eventuais e possíveis responsabilidades civis e criminais dos falidos, cuja competência é atribuída ao Ministério Público.

II – HISTÓRICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FALIDA

Os subsídios constantes dos autos do processo falimentar indicam que a falida, DIAMPI - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA -ME, registrada no CNPJ n.º 10.637.708/0001-01, foi constituída em 11/02/2009, sob a razão social Diampi Solar LTDA., tendo como único sócio administrador Paulo Henrique Severino, conforme extraído do site da Secretaria da Receita Federal:

CNPJ:	10.637.708/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	DIAMPI SOLAR LTDA FALIDO
CAPITAL SOCIAL:	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE SEVERINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Da consulta, verifica-se que o capital social informado é de R$500.000,00.

III – OBJETO SOCIETÁRIO

O ramo de atuação da falida abrangia, segundo as informações contidas na base de dados da receita federal e informadas nos autos, a fabricação de equipamentos de informática. Além disso, possui registradas junto ao site da Secretaria da Receita Federal as seguintes atividades secundárias:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.637.708/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2009

NOME EMPRESARIAL
DIAMPI SOLAR LTDA FALIDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIAMPI SOLAR ENERGY

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

IV – DECRETO DA FALÊNCIA E SUAS CAUSAS

A falida Diampi – Telecomunicações e Informática Ltda. – ME, protocolou pedido de recuperação judicial em outubro de 2023. À época, relatou enfrentar severa crise econômico-financeira, destacando o acúmulo de dívidas superiores a R$ 1,5 milhão, a perda de clientes estratégicos em razão da retração do mercado e os reflexos da pandemia de Covid-19, que comprometeram substancialmente o seu fluxo de caixa e a manutenção de sua estrutura operacional.

O processamento do pedido foi deferido em 09/06/2024.

Não obstante, desde o início do processamento verificou-se postura omissiva da recuperanda, havendo inconsistências nos documentos contábeis entregues, sendo constatadas discrepâncias relevantes entre balancetes e extratos bancários. Ademais, a devedora deixou de apresentar relatórios e informações indispensáveis para acompanhamento de sua real situação econômico-financeira, prejudicando a transparência do processo.

Ainda, a empresa não apresentou o plano de recuperação judicial dentro do prazo legal, encerrado em 10/08/2024, tampouco protocolou os documentos obrigatórios que deveriam instruí-lo, como o laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens, exigidos pelo art. 53, incisos II e III, da LREF. Mesmo após certificada a omissão, foi pleiteada dilação de prazo, a qual restou indeferida pelo Juízo. Ainda assim, a recuperanda permaneceu inerte.

O Administrador Judicial, em diversas manifestações, registrou a ausência de qualquer iniciativa da devedora por mais de 250 dias, reforçando que a postura da sociedade inviabilizou a verificação de sua real capacidade de soerguimento.

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela convolação em falência, salientando a desídia da recuperanda em descumprir determinações

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

PROJUDI - Processo: 0003526-03.2023.8.16.0113 - Ref. mov. 432.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
15/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

judiciais, não fornecer documentos essenciais e deixar de apresentar o plano, condutas que retiraram do processo recuperacional qualquer possibilidade de atingir seus fins.

Nesse contexto, a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, em 03/06/2025, decretou a falência da Diampi, com fundamento no art. 73, inciso II, da Lei n. 11.101/2005, diante da ausência de apresentação do plano no prazo legal, da omissão reiterada em cumprir ordens judiciais e da não juntada de documentos indispensáveis ao regular andamento do processo.

V – TERMO LEGAL DA FALÊNCIA

O termo legal da falência foi fixado na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, qual seja, em 26/10/2023.

VI – TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

A SCZ - Scalzilli Administração Judicial foi nomeada na sentença que decretou a falência, tendo firmado o Termo de Compromisso em 12/06/2025 (movimento 341), nos termos do art. 33, da Lei 11.101/05.

VII – DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI 11.101/05

Prevê o art. 104, inciso I, alíneas “a” a “g”, da Lei 11.101/05, que o representante legal da falida deverá, em um prazo não superior a 15 (dias) contados da data da decretação da quebra, assinar o termo de comparecimento perante o Administrador Judicial, prestando as declarações contidas no indigitado artigo.

No presente caso, não consta nos autos a assinatura do termo de comparecimento pelo representante legal da falida, uma vez que não localizado até o presente momento.

VIII – AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES PENAIS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A análise da incidência da representante da falida em condutas penalmente tipificadas é feita por dever de ofício da Administração Judicial, a partir dos elementos colhidos no âmbito da instrução do procedimento falimentar, que, por certo, possui natureza cível.

Por outro lado, a titularidade da ação penal em casos envolvendo crimes falimentares e conexos é exclusiva do Ministério Público, cumprindo, a partir de sua competência funcional, em âmbito adequado, propor, se assim entender, a ação penal, requerer diligências complementares ou se manifestar pelo arquivamento, respectivamente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

PROJUDI - Processo: 0003526-03.2023.8.16.0113 - Ref. mov. 432.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
15/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Assim, esta Administração Judicial entende que, neste momento, não cabe imputar responsabilidade pessoal a quaisquer dos envolvidos, recomendando-se apenas o prosseguimento das apurações pelas instâncias competentes.

Esta Administração Judicial permanece à disposição para os esclarecimentos necessários e para a adoção de providências adicionais que o juízo entender cabíveis, reiterando o compromisso com a transparência e a proteção dos interesses da massa falida e dos credores habilitados.

IX - ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- **Documentos contábeis e financeiros juntados para análise:**

(i) Balancetes de 2019, 2021, 2022 e 2023;

(ii) Balanço Patrimonial 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023;

(iii) Demonstração do Resultado do Exercício 2019, 2020, 2021, 2023.

Adicionalmente, os documentos abaixo foram solicitados, porém não foram disponibilizados até a conclusão deste relatório:

(i) Balancetes de 2024, 2025 – até a data da decretação da falência;

(ii) Demonstração do Resultado do Exercício de 2020, 2024 e 2025 – até a data da decretação da falência;

(iii) Livro Razão de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 – até a data de decretação da falência.

- **Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras**

A análise das demonstrações contábeis constitui etapa fundamental para compreender a situação econômico-financeira da empresa no período que antecedeu a decretação da falência. Importa destacar que as conclusões aqui apresentadas se baseiam exclusivamente nos documentos fornecidos pela sociedade empresária, estando, portanto, limitadas ao escopo e à qualidade das informações disponibilizadas.

- **Balanço Patrimonial**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

PROJUDI - Processo: 0003526-03.2023.8.16.0113 - Ref. mov. 432.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
15/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, em uma data específica, a composição dos bens, direitos, obrigações e o patrimônio líquido da empresa. Através dessa estrutura, organizada em grupos representativos do ativo e do passivo, é possível observar como os recursos estão aplicados e quais são as fontes de financiamento utilizadas, servindo como base para a análise da posição financeira e da organização patrimonial da entidade.

Segue relacionado o balanço apresentado:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

Diampi Solar Ltda.

BALANÇO PATRIMONIAL	2019	2020	2021	2022	2023
ATIVO CIRCULANTE	**153.652**	**1.426.099**	**1.519.357**	**5.049.198**	**3.672.425**
DISPONIBILIDADES	17.944	1.289.725	257.751	2.244.142	3.343.420
ADIANTAMENTOS	-	-	-	(47.811)	6.878
IMPOSTOS A RECUPERAR	(166)	(166)	(166)	129.851	160.648
ESTOQUES	135.874	136.540	1.261.772	2.723.016	161.478
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**-**	**41.425**	**930.575**	**3.601.872**	**4.394.430**
IMOBILIZADO	-	41.425	930.575	3.601.872	4.394.430
TOTAL DO ATIVO	**153.652**	**1.467.524**	**2.449.932**	**8.651.071**	**8.066.855**

BALANÇO PATRIMONIAL	2019	2020	2021	2022	2023
PASSIVO CIRCULANTE	**77.889**	**366.469**	**133.941**	**6.426.654**	**5.833.660**
FORNECEDORES	-	-	-	4.178.909	4.178.909
SALÁRIOS E ENCARGOS	-	64.568	-	134.934	372.491
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	77.889	301.902	133.941	279.980	565.510
ADIANTAMENTOS	-	-	-	1.816.809	700.727
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	16.022	16.022
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**75.763**	**1.101.054**	**2.315.991**	**2.224.416**	**2.233.196**
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	75.763	1.101.054	2.315.991	2.224.416	2.233.196
TOTAL DO PASSIVO	**153.652**	**1.467.524**	**2.449.932**	**8.651.071**	**8.066.855**

PROJUDI - Processo: 0003526-03.2023.8.16.0113 - Ref. mov. 432.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
15/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

- **Ativo:**

A análise do ativo total da Diampi Solar Ltda. entre 2019 e 2023 evidencia variações expressivas no patrimônio da sociedade ao longo do período. Em 2019, os valores eram pouco representativos, próximos de R$ 153,7 mil, mas já no exercício seguinte verificou-se expansão significativa, alcançando R$ 1,5 milhão. Esse avanço sugere a realização de novos aportes ou maior capitalização das operações.

Em 2021, os ativos totais mantiveram trajetória de crescimento, atingindo R$ 2,4 milhões, movimento consistente com o aumento registrado no volume de receitas do exercício. O ponto de maior expansão ocorreu em 2022, quando o ativo total alcançou R$ 8,7 milhões, quadruplicando em relação ao ano anterior.

Já em 2023, último exercício disponibilizado para análise, o ativo total apresentou retração, encerrando o período em R$ 8,1 milhões. Ainda que em patamar superior aos primeiros anos da série histórica, a redução em relação a 2022 indica que parte dos recursos alocados anteriormente não se manteve ao longo do tempo.

Na ótica vertical, nota-se que a composição patrimonial da empresa foi se modificando ao longo dos exercícios, com maior participação de ativos de longo prazo a partir de 2021. Já sob a perspectiva horizontal, a evolução acumulada demonstra crescimento expressivo entre 2019 e 2022, seguido de retração em 2023, evidenciando que, apesar da expansão registrada nos anos anteriores, os níveis alcançados não se mantiveram de forma linear ao final da série analisada.

- **Ativo Circulante:**

A evolução do ativo circulante da sociedade apresentou forte oscilação ao longo do período analisado. Em 2019, os valores eram bastante reduzidos, próximos de R$ 153,7 mil, concentrados principalmente em estoques. No exercício seguinte, de 2020, o saldo saltou para R$ 1,4 milhão, reflexo do aumento expressivo das disponibilidades, que passaram a compor a maior parte da estrutura de curto prazo.

Em 2021, o ativo circulante manteve crescimento moderado, atingindo R$ 1,5 milhão, mas com alteração relevante em sua composição: os estoques assumiram maior representatividade, enquanto as disponibilidades recuaram. Essa movimentação sugere maior volume de recursos imobilizados em capital de giro operacional, alinhado ao crescimento da receita observado naquele exercício.

O maior patamar foi atingido em 2022, quando o grupo somou R$ 5 milhões, resultado da elevação conjunta de disponibilidades e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

estoques. Nesse mesmo exercício, entretanto, a conta de adiantamentos apresentou saldo negativo, situação que indica possível inconsistência contábil, considerando a natureza dessa rubrica no ativo.

No exercício seguinte, de 2023, o ativo circulante apresentou retração, encerrando em R$ 3,7 milhões. Nesse ano, destacou-se a forte concentração em disponibilidades, que representaram a quase totalidade do grupo, enquanto os estoques reduziram-se de forma significativa em relação ao período anterior. Cabe mencionar ainda a recomposição do saldo de adiantamentos, que retornou ao campo positivo, após os registros inconsistentes de 2022.

Na ótica horizontal, observa-se crescimento expressivo entre 2019 e 2022, seguido de queda de aproximadamente 27% em 2023. Já sob a perspectiva vertical, nota-se alternância na composição interna do ativo circulante, ora com maior peso das disponibilidades, ora dos estoques, refletindo diferentes estratégias de alocação de recursos de curto prazo ao longo do período analisado.

- **Ativo Não Circulante:**

Nos exercícios de 2019 e 2020, o ativo não circulante da Diampi Solar Ltda. apresentava valores pouco expressivos, com apenas R$ 41,4 mil em 2020, basicamente vinculados a veículos e máquinas. A partir de 2021, contudo, esse grupo ganhou relevância, atingindo R$ 930,6 mil, integralmente classificados em imobilizado.

Em 2022, os saldos avançaram para R$ 3,6 milhões, representando um dos principais componentes do patrimônio da empresa. Destaca-se, nesse exercício, a existência de um registro de depreciação acumulada de instalações no valor de R$ 58,00, sem que houvesse qualquer bem correspondente na conta patrimonial, o que sugere inconsistência nos registros contábeis.

No exercício seguinte, de 2023, o ativo não circulante manteve crescimento, encerrando em R$ 4,4 milhões. Além da elevação dos bens registrados em veículos e móveis, chama atenção o fato de a conta de depreciação acumulada de instalações apresentar saldo devedor de R$ 1,9 mil – situação atípica para esse tipo de rubrica –, bem como a ocorrência de reversões de depreciação em diferentes contas de imobilizado, sem que houvesse baixas de ativos que justificassem tais registros.

Sob a perspectiva horizontal, observa-se crescimento contínuo do imobilizado a partir de 2020, acumulando variação significativa até 2023. Já na análise vertical, nota-se que esse grupo, inicialmente pouco

representativo, passou a compor parcela relevante do total de ativos a partir de 2021, em alguns exercícios superando inclusive a proporção do circulante.

- **Passivo:**

O passivo total apresentou evolução marcada por oscilações relevantes entre 2019 e 2023. Em 2019, o montante era reduzido, próximo de R$ 153,7 mil, distribuído entre obrigações tributárias e patrimônio líquido em proporções semelhantes.

No exercício de 2020, o passivo total cresceu de forma expressiva, alcançando R$ 1,5 milhão, impulsionado pelo aumento das obrigações de curto prazo, especialmente tributárias. Nesse mesmo ano, o patrimônio líquido também apresentou incremento, superando R$ 1,1 milhão, o que indica que parte do crescimento esteve associado à capitalização da estrutura patrimonial.

Em 2021, o passivo total manteve trajetória de expansão, atingindo R$ 2,4 milhões, movimento acompanhado pelo fortalecimento do patrimônio líquido, que superou R$ 2,3 milhões. Esse comportamento demonstra que, até esse exercício, a empresa vinha sustentando seu crescimento com predominância de recursos próprios.

O ano de 2022 marcou o ponto de maior expansão do passivo total, que alcançou R$ 8,7 milhões, com forte elevação de fornecedores e adiantamentos recebidos. O patrimônio líquido, contudo, recuou para R$ 2,2 milhões, refletindo a redução no resultado do exercício.

Já em 2023, último período disponível para análise, o passivo total apresentou leve retração, encerrando em R$ 8,1 milhões. O patrimônio líquido manteve-se próximo ao valor do ano anterior, em torno de R$ 2,2 milhões, evidenciando estabilidade relativa após a queda observada em 2022.

Cabe acrescentar que, dentre os documentos juntados aos autos, consta a 12ª alteração contratual, datada de 14 de março de 2023, que manteve inalterada a cláusula do contrato social referente ao capital social. Nessa cláusula, consta que o capital social, no valor de R$ 500 mil, foi integralmente subscrito e integralizado pelo sócio Paulo Henrique Severino. Esse valor já deveria estar refletido contabilmente antes da referida alteração, uma vez que a cláusula permaneceu inalterada.

Entretanto, nas demonstrações contábeis analisadas, não foi identificada a rubrica de “Capital Social” no patrimônio líquido. É possível que, por equívoco, o montante tenha sido registrado na linha de “Lucros Acumulados”. Caso isso tenha ocorrido, o procedimento estaria em desacordo com a legislação societária e contábil vigente, em especial a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e os pronunciamentos contábeis do CPC que tratam da adequada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

apresentação da estrutura do balanço patrimonial (como o CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis).

A confirmação de que o valor compõe ou não o saldo de lucros acumulados somente seria possível mediante o envio do livro razão detalhando os lançamentos, acompanhado do comprovante bancário da integralização pelo sócio. Outra possibilidade é que os recursos não tenham transitado em contas bancárias da empresa ou tenham sido registrados em contas contábeis não relacionadas ao patrimônio líquido. Essa situação, contudo, não pôde ser confirmada até a conclusão deste relatório, diante da ausência de documentação.

Adicionalmente, a informação referente ao capital social também pôde ser verificada no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante do comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal, emitido em 26 de agosto de 2025, documento que confirma o valor de R$ 500 mil de capital social, conforme demonstrado abaixo.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.637.708/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	DIAMPI SOLAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE SEVERINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/08/2025** às **11:48** (data e hora de Brasília).

Sob a ótica horizontal, observa-se que o passivo total cresceu de forma expressiva entre 2019 e 2022, seguido de ajuste em 2023. O patrimônio líquido, por sua vez, mostrou expansão até 2021, mas passou a se manter em patamares mais reduzidos nos exercícios seguintes. Já na perspectiva vertical, nota-se que, a partir de 2022, as obrigações de curto prazo passaram a representar a maior parte da estrutura de financiamento, enquanto a participação dos recursos próprios diminuiu na composição global do passivo.

- **Passivo Circulante e Não Circulante:**

A estrutura de endividamento da Diampi Solar Ltda. concentrou-se predominantemente no passivo circulante ao longo de todo o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

período analisado. Em 2019, esse grupo era composto apenas por obrigações tributárias, totalizando R$ 77,9 mil. No ano seguinte, de 2020, as obrigações de curto prazo avançaram para R$ 366,5 mil, com manutenção da relevância de tributos a pagar e o surgimento de encargos trabalhistas.

Em 2021, observou-se redução significativa, com o passivo circulante atingindo R$ 133,9 mil, o que representou o menor patamar da série histórica após 2019. Esse comportamento contrasta com a evolução do ativo e do patrimônio líquido no mesmo exercício, sugerindo que a empresa manteve compromissos mais limitados junto a terceiros naquele período.

A partir de 2022, o perfil de endividamento mudou de forma expressiva. O passivo circulante alcançou R$ 6,4 milhões, com forte concentração em fornecedores e adiantamentos recebidos de clientes, que passaram a representar a maior parte do exigível de curto prazo. Em 2023, o saldo manteve-se elevado, em torno de R$ 5,8 milhões, refletindo que a maior parte das obrigações da sociedade estava vinculada a compromissos de liquidez imediata.

Já o passivo não circulante não apresentou registros em nenhum dos exercícios de 2019 a 2023. A ausência dessa classificação indica que as dívidas da empresa estavam direcionadas majoritariamente ao curto prazo, sem evidência contábil de financiamentos ou contratos de longo prazo, o que reduziu a diversificação dos prazos de exigibilidade.

Sob a ótica horizontal, o passivo circulante registrou expansão contínua até 2022, atingindo o pico do período, e posteriormente apresentou retração em 2023, ainda que permanecendo em patamar bastante superior aos primeiros anos. Já na perspectiva vertical, observa-se que, a partir de 2022, as obrigações de curto prazo passaram a representar parcela majoritária do passivo total, em contraposição à menor participação relativa do patrimônio líquido.

Para complementar a análise, apresenta-se a seguir a composição do passivo em 31 de dezembro de 2023, destacando a predominância de fornecedores, que representaram 72% das obrigações, seguidos por adiantamentos recebidos, obrigações tributárias e encargos trabalhistas. O gráfico permite visualizar de forma clara a concentração do endividamento em dívidas de curto prazo junto a terceiros, evidenciando a relevância desse grupo dentro da estrutura do passivo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

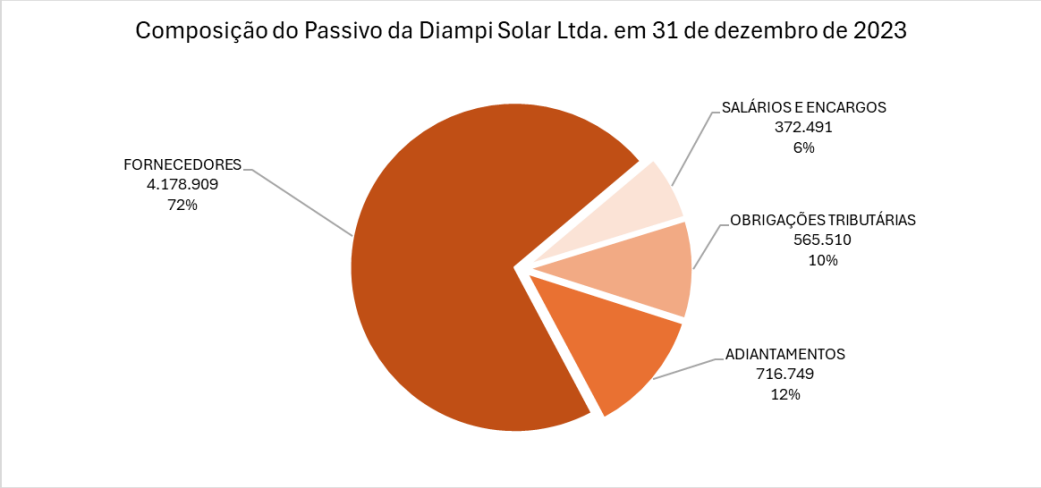

A leitura gráfica sintetiza a análise anterior ao evidenciar, de forma visual, a elevada concentração em fornecedores. Esse cenário reforça a dependência da empresa em relação a esse grupo de credores e ajuda a compreender os desafios de liquidez enfrentados no período, considerando que praticamente a totalidade das dívidas estava atrelada a compromissos imediatos.

- **Demonstração do Resultado do Exercício:**

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) tem por finalidade apresentar, de forma sintética, o desempenho econômico da empresa ao longo de um determinado período. Essa demonstração detalha a formação do resultado a partir da comparação entre receitas, custos e despesas, permitindo identificar se houve lucro ou prejuízo no exercício analisado. Além de revelar o nível de rentabilidade da operação, a DRE contribui para a compreensão da eficiência administrativa da entidade, sendo um instrumento relevante para a tomada de decisões estratégicas, tributárias e de acompanhamento gerencial.

Segue relacionado a demonstração do resultado do exercício apresentada:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

Diampi Solar Ltda.

DRE	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**951.819**	**-**	**9.060.991**	**15.490.961**	**5.702.821**
(-) DEDUÇÕES	(74.152)	-	(242.033)	(113.185)	(269.907)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	***877.667***	**-**	***8.818.958***	***15.377.776***	***5.432.915***
CUSTOS OPERACIONAIS	**(836.841)**	**-**	**(7.165.613)**	**(12.949.146)**	**(5.175.294)**
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	***40.827***	**-**	***1.653.344***	***2.428.630***	***257.621***
MARGEM BRUTA	*4,7%*		*18,7%*	*15,8%*	*4,7%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(9.729)**	**-**	**(499.242)**	**(2.165.532)**	**(192.980)**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(20.107)	-	(527.797)	(2.266.086)	(241.210)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	10.378	-	28.555	100.554	48.231
RESULTADO OPERACIONAL	***31.097***	**-**	***1.154.102***	***263.097***	***64.641***
MARGEM OPERACIONAL	*3,5%*		*13,1%*	*1,7%*	*1,2%*
RESULTADO FINANCEIRO	**31**	**-**	**59.074**	**(404.950)**	**(74.810)**
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	(526.118)	(99.787)
RECEITAS FINANCEIRAS	31	-	59.074	121.167	24.977
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***31.129***	**-**	***1.213.176***	***(141.853)***	***(10.168)***
R E S U L T A D O L Í Q U I D O	**31.129**	**-**	**1.213.176**	**(141.853)**	**(10.168)**
MARGEM LÍQUIDA	*3,5%*		*13,8%*	*-0,9%*	*-0,2%*

PROJUDI - Processo: 0003526-03.2023.8.16.0113 - Ref. mov. 432.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
15/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

A análise do Demonstrativo de Resultados revela oscilações significativas no desempenho operacional ao longo do período de 2019 a 2023. Ressalte-se que o DRE de 2020 não foi encaminhado, apesar de solicitado, não tendo sido disponibilizado até a conclusão deste relatório, o que impede a avaliação das receitas, custos e despesas desse exercício e gera uma lacuna nas comparações temporais.

Em 2019, a empresa registrou receita líquida de R$ 877,7 mil e resultado positivo de R$ 31,1 mil, com margens operacionais e líquidas próximas a 3,5%, indicando uma estrutura de custos ainda ajustada àquele nível de faturamento.

O exercício de 2021 apresentou forte crescimento, com receita líquida de R$ 8,8 milhões e lucro líquido de R$ 1,2 milhão, margem de 13,8%. Esse resultado esteve associado ao aumento expressivo do volume de vendas, que mais do que quadruplicou em relação a 2019, acompanhado de maior diluição dos custos fixos e eficiência operacional.

Em 2022, a receita líquida avançou para R$ 15,4 milhões, mas o desempenho final foi negativo. Apesar do crescimento do faturamento, a margem líquida encerrou em -0,9%, reflexo da elevação das despesas operacionais e, sobretudo, do resultado financeiro negativo. O prejuízo líquido foi de R$ 141,9 mil, marcando uma inflexão no desempenho que até então vinha em expansão.

Já em 2023, houve retração significativa do faturamento, que caiu para R$ 5,4 milhões, menos de 40% do registrado no ano anterior. O resultado líquido apresentou pequena perda de R$ 10,1 mil, mas a queda de receitas comprometeu de forma relevante a geração de caixa da empresa. Essa diminuição no volume de vendas dialoga com os fatores expostos pela companhia em sua petição inicial de recuperação judicial, que apontou a perda de clientes estratégicos, reflexos da crise de mercado e da pandemia, além da maior dependência de financiamentos de curto prazo para manter suas operações.

Na análise horizontal, observa-se trajetória de forte crescimento até 2021, seguida de aumento de receitas em 2022, mas sem a mesma capacidade de conversão em resultados positivos, e de retração acentuada em 2023. Já sob a perspectiva vertical, nota-se que as margens operacionais, que chegaram a superar dois dígitos em 2021, tornaram-se negativas ou pouco representativas nos exercícios seguintes, revelando deterioração progressiva da lucratividade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

PROJUDI - Processo: 0003526-03.2023.8.16.0113 - Ref. mov. 432.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
15/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

- **Considerações finais**

A análise das demonstrações financeiras da Diampi Solar Ltda., no período de 2019 a 2023, evidencia um histórico de crescimento inicial, seguido de deterioração dos resultados e maior concentração de obrigações no curto prazo. Entre 2019 e 2021, a empresa apresentou expansão tanto em ativos quanto em receitas, alcançando resultado líquido positivo de R$ 1,2 milhão em 2021. Contudo, a partir de 2022, observou-se mudança de trajetória, com aumento expressivo do endividamento de curto prazo, redução no patrimônio líquido e resultados deficitários.

O exercício de 2022 destacou-se pelo maior nível de faturamento da série (R$ 15,4 milhões), mas o desempenho líquido foi negativo, influenciado por elevação das despesas operacionais e pelo impacto do resultado financeiro. Em 2023, houve retração significativa da receita, para R$ 5,4 milhões, acompanhada de resultado próximo ao equilíbrio, porém em patamar muito inferior ao observado nos anos anteriores. Esse movimento reduziu a capacidade da empresa em sustentar seu nível de atividade e comprometeu a manutenção de sua estrutura de custos. Ressalte-se que o DRE de 2020 não foi encaminhado, apesar de solicitado, permanecendo ausente até a finalização deste relatório, o que limita uma avaliação mais contínua da evolução entre os exercícios.

A documentação analisada também apontou inconsistências contábeis em algumas rubricas, como saldos negativos em contas de ativo, registros atípicos de depreciação acumulada e ausência da rubrica de capital social no patrimônio líquido, apesar de constar, em cláusula contratual e no cadastro da Receita Federal, a integralização de R$ 500 mil pelo sócio. Essas situações sugerem que parte da escrituração pode não refletir de forma adequada a estrutura patrimonial da sociedade.

Os elementos financeiros e contábeis dialogam com os fatos expostos na petição inicial de recuperação judicial, na qual a empresa relatou queda de receitas em decorrência da pandemia e da crise de mercado, perda de clientes estratégicos, maior dependência de financiamentos de curto prazo, desequilíbrio no fluxo de caixa, demissões e necessidade de medidas saneadoras.

Por fim, a sentença de convolação da recuperação em falência destacou a ausência de apresentação do plano de recuperação no prazo legal de 60 dias, bem como a não entrega de documentos contábeis obrigatórios, configurando descumprimento das determinações judiciais. Fundamentada no art. 73, II, da Lei nº 11.101/2005, a decisão reconheceu a inércia da empresa em atender às exigências legais e processuais, resultando na decretação da falência em 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK

SCZ + B Scalzilli & Becue administração judicial

X - PEDIDOS

Em razão do exposto, requer digne-se Vossa Excelência receber o presente relatório, com posterior vista ao Ministério Público para ciência.

Nesses termos, pede deferimento.

Maringá, 15 de outubro de 2025.

SCZ + B – SCALZILLI & BECUE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administradora Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXP C4QH4 2QNL6 QSVVK